



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 011/11 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1044, de 1º de junho de 2004, que institui a Política Nacional dos Hospitais de Pequeno Porte;

a Portaria SAS/MS nº 94, de 14 de fevereiro de 2005, que define o fluxograma para implementação da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;

a Ata nº 53/08 do COGERE da 6ª CRS, que aprova da contratação do Hospital Municipal São Sebastião de Alegria.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a contratação do Hospital Municipal São Sebastião, do município de Alegria/RS, como Hospital de Pequeno Porte, cujo Ajuste de Leitos e Valores seguem discriminados abaixo:

Estabelecimento: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO / CNES: 2250764 / CNPJ: 92.465.228/0001-75 / Município: Alegria

a) Ajuste de Leitos :

População 2008	Leitos Existentes	Ajuste de leitos	Leitos- finais
4.775	17	5	5

b) Componente de custeio :

Produção Hospitalar (Pré – fixada)	Média AIH 2008	Valor Final HPP	Impacto Financeiro	50% Impacto Estado
Custeio Mensal	R\$ 6.831,87	R\$ 10.000,00	R\$ 3.168,13	R\$ 1.584,06
Custeio Anual	R\$ 81.982,49	R\$ 120.000,00	R\$ 38.017,51	R\$ 19.008,75

Produção Ambulatorial (Pós – fixada)	Média/Mês	Total/Ano
2009	R\$ 803,31	R\$ 9.639,83

Art. 2º - Os valores relativos aos serviços hospitalares, pré – fixados, tomaram por base o disposto no Art.1º, §2º, da Portaria SAS/MS nº 287, de 28 de junho de 2004, correspondendo à quantia de **R\$ 10.000,00 mensais**, totalizando **R\$ 120.000,00 anuais**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - Os valores relativos aos serviços ambulatoriais, utilizaram como base a série história atualizada do ano de 2009, de janeiro à dezembro, representando, no entanto, o componente pós-fixado do contrato, de modo que serão pagos de acordo com a produção efetiva apresentada mensalmente, até o valor de R\$ **803,31 mensais**, o que importa num total de **R\$ 9.639,83 anuais**.

Art. 4º - O contrato, portanto, apresentará o valor total de **R\$ 10.803,31 mensais**, correspondendo à **R\$ 129.639,83 anuais**.

Art. 5º - Os recursos correm à conta da Gestão Plena do Sistema de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2011.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS